



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 005/12

-PARECER N.º: 005/12-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 14 / 03 /2012

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ THARCILA

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM COOPAGRO - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, para crianças de zero a 3 anos de idade.

- RELATORA: CONSELHEIRA PATRICIA MARA ANSCHAU

I- RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 024/2012, de 14 de fevereiro de 2012, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 23846, de 08/07/2011, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ THARCILA**, com sede à Rua Rodrigues Alves, nº 1110, do JARDIM COOPAGRO, nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 006/2008, da SMED, de 14 de março de 2008, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 001/08-CME, de 13 de fevereiro de 2008.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Justificativa, Identificação do CMEI, Fotocópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Certidão do Registro de Imóveis, Planta Baixa, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Encaminhamentos e Solicitações da SMED, Portaria de Nomeação da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 21 de novembro de 2011, e também contou com a participação da Conselheira Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, destacamos:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- “O estabelecimento possui espaço adequado para a recepção das crianças e das pessoas.” (fls. 161)
- “O estabelecimento não possui um espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Eles utilizam o refeitório.” (fls. 161)
- “As salas para atividades possuem boa ventilação e iluminação, com mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento da Educação Infantil.” (fls. 161)
- “O lanche é preparado pela instituição. As crianças lancham no refeitório.” (fls. 161)
- “O estabelecimento possui instalações sanitárias próprias para o atendimento da educação infantil.” (fls. 162)
- “O estabelecimento possui instalações sanitárias próprias para os adultos.” (fls. 162)
- “Possui berços individuais, lactário, pia para higienização das crianças e solário.” (fls. 162)
- “A área coberta para atividades externas é compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.” (fls. 162)
- “O estabelecimento possui área livre e área verde. As atividades são realizadas na área livre e no solário.” (fls. 162)
- “O mobiliário, os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (fls. 162)
- “O Acervo Bibliográfico é adequado e atualizado (para as crianças e professores).” (fls. 162)

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 30 de junho de 2011, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e a Secretária Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um “*Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso*”, (fls. 151 e 152) em relação ao cumprimento de alguns itens necessários para serem adequados.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 164), datado de 20/12/2011, com seu *Parecer favorável* à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de zero a 3 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, retroativo ao início do ano letivo de 2010 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal de Educação.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora e conforme o Parecer nº 001/08-CME, de 13 de fevereiro de 2008, que Autorizou o Funcionamento, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ THARCILA**, com sede à Rua Rodrigues Alves, nº 1110, do JARDIM COOPAGRO, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente do início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014, nos termos da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo, § 1.º do art. 16.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Patrícia Mara Anschau
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 12 de março de 2012.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Suelaine C. Feldkircher da Costa:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de março de 2012.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Sergio Denck Fogasso:.....
- Cons. Suelaine C. Feldkircher da Costa:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Karen H. Gongora Bariccatti, no exerc. da tit:.....
- Cons. Luciana R. Felicetti Rech, no exerc. da tit:.....